

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 12/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.486,180/0001-75, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão tipo Smart TV, sendo 01 (uma) unidade com tela de 50 (cinquenta) polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K, e 01 (uma) unidade com tela de 42 (quarenta e duas) polegadas, com resolução mínima Full HD, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do CISAM-SUL, a serem instalados em ambientes distintos (sala de reuniões e antessala do auditório), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL formaliza a presente justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II e parágrafo 2.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2. DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos de televisão tipo Smart TV, sendo 01 (uma) unidade com tela de 50 (cinquenta) polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K, e 01 (uma) unidade com tela de 42 (quarenta e duas) polegadas, com resolução mínima Full HD, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do CISAM-SUL, a serem instalados em ambientes distintos (sala de reuniões e antessala do auditório), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e adequação dos recursos tecnológicos utilizados nos ambientes internos do CISAM-SUL, com vistas ao aprimoramento da comunicação institucional e ao suporte às atividades administrativas.

Os equipamentos serão instalados na sala de reuniões e na antessala do auditório deste órgão.

No que se refere à sala de reuniões, a Smart TV de 50 (cinquenta) polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K, será utilizada como ferramenta de apoio às atividades administrativas, incluindo a realização de reuniões, apresentações institucionais e técnicas, exibição de relatórios, indicadores e conteúdo multimídia, bem como para a realização de videoconferências e integração com plataformas digitais. A disponibilização do equipamento contribuirá para maior

eficiência na comunicação interna, proporcionando melhor visualização das informações, maior dinamismo nas reuniões e suporte aos processos de planejamento e tomada de decisão.

Quanto à instalação na antessala do auditório, a Smart TV de 42 (quarenta e duas) polegadas, com resolução mínima Full HD, será destinada à transmissão simultânea de reuniões, eventos, assembleias e demais atividades realizadas no auditório do CISAM-SUL, possibilitando o acompanhamento por servidores e demais participantes quando não houver disponibilidade de espaço no ambiente principal.

A disponibilização do equipamento nesse local contribuirá para a ampliação do acesso às informações institucionais, melhor organização dos eventos e adequada acomodação dos participantes, promovendo maior eficiência, transparência e inclusão nas atividades desenvolvidas pelo órgão.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM SUL.

5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.1.1 O contrato poderá ser substituído por Empenho, para produtos de entrega imediata, de acordo com o Inciso 2, do artigo 95, da Lei 14.133/2021.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3. Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

5.3.1. Para a análise e possível concessão de reajustamento contratual, observar-se-á o interregno mínimo de 1 (um) ano de vigência do contrato.

5.3.2. De acordo com o Art. 5º da Resolução 104 de 03 de abril de 2023 do Cisam-Sul:

(...) As contratações até o valor previsto no § 2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser realizada somente através de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço. (...).

6. DAS DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

O valor total deste processo de contratação é de **R\$ 4.112,68 (quatro mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos)**

Item	Descritivo Básico	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SMART TV 50 (CINQUENTA) POLEGADAS	Unidade	1	R\$	R\$

	<p>Smart TV LED de 50 polegadas, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p style="text-align: center;">Tela e Imagem</p> <p>Tamanho de tela de 50 polegadas, formato plano, painel do tipo VA, resolução Ultra HD 4K (3.840 x 2.160 pixels), taxa de atualização de 60 Hz, com suporte a HDR 10 Pro.</p> <p style="text-align: center;">Processamento e Sistema Operacional</p> <p>Processador a7 Gen8 AI, sistema operacional WebOS, com Otimizador de Jogos integrado.</p> <p style="text-align: center;">Áudio</p> <p>Potência de áudio total de 20W RMS, sistema estéreo, com saída óptica digital. Não possui saída para fone de ouvido.</p> <p style="text-align: center;">Conectividade</p> <p>Wi-Fi 5 integrado, Bluetooth 5.0, 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, saída óptica digital, entrada RF e entrada de áudio e vídeo. Conversor para TV digital integrado.</p> <p>Smart TV / Streaming Plataforma Smart TV com acesso a serviços de streaming, incluindo Disney+, Netflix e YouTube.</p> <p style="text-align: center;">Acessório de Controle</p> <p>Acompanha Controle Remoto Smart Magic.</p> <p style="text-align: center;">Dimensões e Peso</p> <p>Dimensões com base (CxLxP): 1.122 x 718 x 230 mm. Peso com base: 9,5 kg. Suporte para fixação em parede no padrão VESA 200x200 mm.</p> <p style="text-align: center;">Alimentação</p> <p>Bivolt (automático), plugue de 3 pinos, tipo de vigília 10A (4mm).</p> <p>Homologação Produto homologado pela Anatel sob o número 09460-24-01925. 01 controle remoto, 02 pilhas AAA, manual do usuário e base.</p> <p style="text-align: center;">Garantia</p> <p>Mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p>			2.665,87	2.665,87
2	<p style="text-align: center;">SMART TV 42 POLEGADAS</p> <p>Tecnologia do painel: LED ou superior; dimensão nominal: 42 (quarenta e duas) polegadas; Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior; Formato da tela: widescreen (16:9); frequência mínima: 60 Hz ou equivalente; Suporte a HDR ou tecnologia equivalente, quando disponível; Ajustes de imagem: brilho, contraste, cor e nitidez.</p>	Unidade	1	R\$ 1.446,81	R\$ 1.446,81

	<p>Sistema e funcionalidades</p> <p>Sistema operacional Smart TV integrado (Android TV, Google TV, Tizen, webOS, Roku TV ou equivalente); Acesso a aplicativos de streaming, tais como Netflix, YouTube e similares; Conectividade com internet via Wi-Fi integrado; Navegador de internet integrado ou suporte a aplicativos de navegação; Recurso de espelhamento de tela (screen mirroring) compatível com dispositivos móveis; Compatibilidade com assistentes virtuais e/ou comando de voz, quando disponível; Controle remoto incluso, compatível com as funcionalidades do equipamento.</p> <p>Conectividade</p> <p>no mínimo 02 (duas) entradas HDMI; no mínimo 01 (uma) entrada USB; 01 (uma) entrada LAN/Ethernet; 01 (uma) entrada para antena RF; saída de áudio digital óptica ou saída P2 (3,5 mm).</p> <p>Áudio</p> <p>sistema de som estéreo integrado; potência de saída compatível com o porte do equipamento, não inferior a 10W RMS.</p> <p>Alimentação</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V), compatível com o padrão brasileiro.</p> <p>Acessórios inclusos</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: Controle remoto; cabo de alimentação; Pilhas para o controle remoto (quando aplicável); manual do usuário em língua portuguesa; Base para instalação sobre mesa.</p> <p>Instalação</p> <p>Compatibilidade com suporte de fixação em parede padrão VESA; base inclusa para instalação em superfície plana.</p> <p>Garantia</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor, contada a partir do recebimento definitivo do produto.</p>			
--	---	--	--	--

6.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da (s) nota (s) fiscal(is) de serviços e atesto do setor competente.

- 6.3 É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
- 6.4 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do CISAM SUL, na qual deverá constar o número do processo de dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.
- 6.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- 6.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o processo de contratação, constituindo-se na única remuneração devida.
- 6.8 No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

7 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- 8.1 Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

8.11 Da Regularidade Jurídica:

7.1.1.1 Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

8.1.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

8.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Da Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Cabe ao Contratante:

10.1.2 Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste edital;

10.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.1.5 Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste edital;

10.1.6 Aplicar as penalidades cabíveis.

10.2 Cabe à Contratada:

10.2.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste edital;

10.2.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

10.2.4 Responsabilizar por eventuais danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

10.2.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

10.2.7 Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.2.8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

11.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

11.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

11.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CISAM SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

11.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.9 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM SUL, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Orleans, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste projeto básico.

Orleans – SC, 17 de abril de 2026

AGAMENOM DE OLIVEIRA LEANDRO
Agente de contratação.